

LEI Nº 252/2020, FIG/TO, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio/Parceria com a Empresa FARIA & SOUZA LTDA, na implantação de pavimentação asfáltica na cidade de Figueirópolis e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO/PARceria com a empresa FARIA & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 34.140.043/0001-94, com sede na avenida federal nº 302, sala 01- Figueirópolis – Tocantins, representada pelo seu proprietário ROMERIO XAVIER DE FARIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 597.971.341-72, residente e domiciliado na rua 14 s/n, centro – Figueirópolis – Tocantins, para a Implantação de pavimentação asfáltica em vias publicas urbanas, compreendendo na quantia área construída 8.249,00 m² na Avenida Federal da rua 13 ate a Parque de exposição agropecuária, Na Avenida Bernardo Sayão da rua 02 em frende a Casego e ate a rua 01, na Avenida Bernardo Sayão em frente a estádio de Futebol ate a Casego, na Rua 22 no final sessenta metros, na Avenida Boa Ventura José Marinho entre rua 01 e rua 02, na rua 14 entre as Avenidas Maranhão e Piauí, na Avenida Federal entre a rua 21 ate próxima quadra, na Rua 06 entre rua 21 e 22. conforme projeto e planilha orçamentaria.

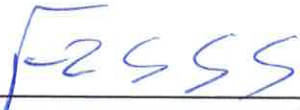
Art. 2º - O CONVÊNIO/PARceria na implantação de pavimentação do asfalto aludido no artigo 1º desta lei, será usado em parte com a patrulha mecanizada do Município de Figueirópolis.

Art. 3º - Os serviços prestados pela conveniente com a patrulha mecanizada em face do CONVÊNIO/PARceria formalizado entre as partes será revestido na construção de 790 m² (setecentos e noventa metros) quadrados de asfalto, em ruas ou avenidas a ser definido pelo Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2020, 130º da Republica, 31º do Estado e 41º da emancipação do Município.


FERNANDES MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Lei n.º 254/2020 de 16 / 11 / 2020

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 16 / 11 / 2020


Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.
Decreto nº 455/2017